

LEI Nº1773 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

**AUTORIZA A FAZER GASTOS COM O
CONCURSO RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) com a participação na XV Edição da Festa de Escolha da Rainha da Indústria e Comércio do RGS, que ocorrerá em Bento Gonçalves nos dias 7,8,9 e 10 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O valor de que trata o presente artigo será para pagamento da taxa de inscrição , pagamento de ônibus para torcida e demais custos de participação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação,3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal